DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato : 51/2017

Termo Aditivo:Oitavo

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: Construtora Guimarães Carvalho Ltda

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de novembro de 2019.

Assinatura: 13/11/2017

Data Do Aditivo: 14/11/2019

Fundamento: Art. 65, II, 'D' Da Lei Federal Nº 8.666/93.

Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 23/2018

Termo aditivo: Quarto

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: E.J. BRANCO TRANSPORTES ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Fica suprimido na Linha nº 9, com itinerário e turnos estabelecidos

na Cláusula Sexta do contrato original, a quantidade de 19 quilômetros diários,

devido a exclusão de aluno na linha, passando o valor do km diário para R$ 2,95.

Assinatura: 18/06/2018

Data do aditivo: 01/11/2019

Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 .

Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 16/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: SEBASTIÃO ANTONIO TRANSPORTES-ME

Objeto: Fica retificada a cláusula primeira do Segundo Termo aditivo,

firmado em 1º de novembro de 2018, referente ao Contrato nº16/2018.,

passando o valor do km rodado para R$ 2,88(dois reis e oitenta e oito centavos)

Data do Termo: 22/11/2019

Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 35/2015

Termo aditivo:Décimo Quarto

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: Leandro Antonio Ferreira Mesquita ME

Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigencia pelo período de 12 (doze) meses,

a contar de 20 de outubro de 2019.

Assinatura: 16/10/2015

Data do aditivo: 18/10/2019

Fundamento: Art. 57, § 1º, da lei federal n° 8.666/93.

Autoridade: Alair Antonio Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CONCESSÃO PROVISÓRIA DE DIREITO REAL DE USO QUE CELEBRAM ENTRI SI O MUNICÍPIO DE TACIBA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE TACIBA

Por este instrumento de contratação, regido pelas normas de Direto Administrativo, de um lado o, **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Praça Pe. Félix, nº 80, inscrito no CNPJ nº. 55.354.302/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALAIR ANTONIO BATISTA,** brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 970.937.508-34 e Carteira de Identidade nº. 11.514.008/SSP/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na av. José Manoel da Silva, nº 207, Centro, CEP 19.5920-000, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.492/0001-79 neste ato representada por seu Presidente – Sr. **GERALDO APARECIDO PAZOTI**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade – R. G. nº 10.533.916-SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF sob nº 787.069.078-72, residente e domiciliado no Sítio São Roque, Bairro Rural Córrego Azul, no município de Taciba-SP, doravante designado simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** celebram a presente concessão provisória de direito real de uso, com fulcro no artigo 70, XII, da Lei Orgânica do Município de Taciba, na Lei 446/2006, de 22 de setembro de 2006, e na Lei Municipal nº 468/2007, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** tem o domínio útil do imóvel objeto desta concessão, composto de um terreno com área correspondente a 2.376,06 m², contendo um barracão de alvenaria, coberto de zinco, medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, com área total de 300,00 metros quadrados, no Distrito Industrial III, de Taciba, comarca de Regente Feijó-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO**, através deste ato cede, de forma provisória, a **ASSOCIAÇÃO** à área total com as benfeitorias descritas na Cláusula Primeira para que essa exerça suas atividades previstas no seu estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** ajustam a presente concessão a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente contrato, a **ASSOCIAÇÃO** fruirá plenamente do imóvel hora cedido e caracterizado na Cláusula Primeira, para os fins estabelecidos, ficando responsável pelas despesas decorrentes do seu uso, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

como pelas despesas de manunteção, taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do beneficiado.
Parágrafo único. Fica autorizada a ligação de água, energia elétrica ou outros serviços necessários para o pleno exercício das atividades da beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA: A concessão, ora convencionada, terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, e deverá ser formalizada em definitivo, após, autorização do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, sem direito a qualquer indenização, quando a **ASSOCIAÇÃO**:
I - der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;
II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao seu uso próprio;
III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
IV - descumprir qualquer cláusula do presente contrato;
V - A entidade beneficiária usar o local para fins particulares e não para relevante interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á ainda, de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, sem direito a qualquer indenização, a **ASSOCIAÇÃO,** quando o **MUNICÍPIO** entender necessária reaver o prédio para ali realizar alguma atividade pública através de uma de suas Secretarias, mediante notificação prévia com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do fiel cumprimento do presente termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem a **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas quando solicitado e não estando de acordo com o estipulado no presente Contrato deverá ser comunicada para regularização, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público.

CLÁUSULA NONA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

PRAÇA PADRE FELIX, 80 - CNPJ 55.354.302/0001-50 - PABX (18) 3997-9070 - FAX: (18) 3997-9076 - CEP 19.590-000 - TACIBA-SP
Email - secretaria@taciba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Fica eleito o foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer questões resultantes deste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taciba(SP), 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO TACIBA
ALAIR ANTONIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE TACIBA
GERALDO APARECIDO PAZOTI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª –
Nome: Silvania Luzia Calixto Batistela
RG: 17.832.780-SSP/SP
CPF: 097.461.428-95

2ª –
Nome: Leandro José Vieira
RG: 22.503.478-5-SSP/SP
CPF: 129.203.038-88